



Instituto de Seguros de Portugal

# **DOCUMENTO DE CONSULTA PÚBLICA**

**N.º 2/2010**

**Projectos de Norma Regulamentar e de  
Circular sobre Políticas de Remuneração**

**29 de Janeiro de 2010**



## 1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

Na sequência da avaliação realizada por diversos fóruns e organismos internacionais – designadamente OCDE, G20, Financial Stability Board (FSB), Comité de Basileia, Comissão Europeia, de Larosière Group, Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (CEBS) e Comité Europeu das Autoridades de Supervisão de Seguros e Pensões Complementares de Reforma (CEIOPS) –, as práticas remuneratórias adoptadas pelas instituições financeiras têm sido apontadas como um dos factores que terão contribuído para a crise financeira iniciada em 2007, pelo facto de terem incentivado a assunção de níveis excessivos de risco em virtude de estratégias excessivamente centradas nos resultados a curto prazo.

De modo a promover a correcção das práticas remuneratórias consideradas inadequadas, o G20, na sua declaração de 2 de Abril de 2009, endossou os princípios divulgados pelo FSB sobre esta matéria e solicitou às diversas autoridades de supervisão nacionais que promovessem, em 2009, a respectiva implementação.

A 20 de Abril de 2009, o CEBS publicou igualmente um conjunto de princípios sobre as práticas remuneratórias que as instituições financeiras devem adoptar. No essencial, os princípios do CEBS sublinham que as práticas remuneratórias das instituições devem assentar numa política abrangente e transparente, objecto de avaliação independente e alinhada com uma estratégia a longo prazo que não incentive a excessiva assunção de riscos. Adicionalmente, os princípios do CEBS recomendam uma relação equilibrada entre as componentes fixa e variável da remuneração, que deve atender a critérios não exclusivamente relacionados com o desempenho financeiro individual.

A 21 de Julho de 2009, o CEIOPS submeteu a Consulta Pública um conjunto preliminar de medidas de implementação da Directiva Solvência II, focadas exclusivamente na questão das práticas remuneratórias. Estas traduziram-se num aconselhamento (*Lamfalussy Level 2 technical advice*) submetido à Comissão Europeia em Novembro de 2009, composto por um conjunto de princípios que estão em linha com os do CEBS.

Neste domínio, a Comissão Europeia aprovou também, a 30 de Abril de 2009, duas recomendações sobre políticas remuneratórias, uma especificamente direccionada para o sector financeiro, outra dirigida aos administradores das sociedades cotadas, convidando os Estados-membros a tomar as medidas necessárias para promover a sua aplicação até 31 de Dezembro de 2009.

A recomendação da Comissão Europeia relativa às políticas de remuneração no sector financeiro – que, sendo consistente com os princípios do FSB, do CEBS e do CEIOPS, apresenta um grau de detalhe superior face a estes – estabelece um conjunto de princípios aplicáveis à estrutura da remuneração, ao processo de adopção e monitorização da política de remuneração, bem como à respectiva divulgação e supervisão. Em particular, a recomendação estabelece a necessidade de um equilíbrio adequado entre as componentes fixa e variável da remuneração, um processo decisório



formal e transparente, bem como uma adequada divulgação da política de remuneração. Em matéria de supervisão, recomenda-se que as autoridades de supervisão verifiquem que as instituições financeiras adoptam políticas de remuneração consistentes com uma gestão eficaz do risco.

A nível nacional, com a publicação da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, as instituições financeiras ficaram sujeitas, entre outros aspectos, a regras relativas à divulgação de informação sobre a respectiva política de remuneração. No essencial, aquela Lei prevê o conteúdo mínimo da declaração sobre política de remuneração dos membros dos respectivos órgãos de administração e de fiscalização, que deve ser anualmente aprovada pela assembleia geral e divulgada nos documentos anuais de prestação de contas, juntamente com o montante anual da remuneração auferida pelos membros dos referidos órgãos, de forma agregada e individual.

Reconhecida a necessidade de intervenção no âmbito das políticas de remuneração, em linha com as recomendações e princípios internacionais divulgados na sequência da crise financeira supra referida, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) promoveu uma iniciativa destinada a assegurar, numa perspectiva de “*better regulation*”, uma actuação concertada entre as autoridades de supervisão financeira nacionais, destinada a garantir um cumprimento adequado e consistente pelas instituições financeiras de práticas remuneratórias sãs e prudentes.

Neste contexto, foram identificadas duas áreas de intervenção distintas:

- (i) A divulgação de informação relativa à política de remuneração, que se traduz na emissão de normas de natureza imperativa;
- (ii) O governo e conteúdo da política de remuneração, que se traduzem na emissão de recomendações, que deverão ser adoptadas numa perspectiva de “*comply or explain*” (em que a não adopção das mesmas por parte das instituições supervisionadas deve ser devidamente justificada), por força das disposições de natureza imperativa acima referidas.

No âmbito das competências do Instituto de Seguros de Portugal, estas duas áreas de intervenção traduziram-se na elaboração de dois tipos de documentos:

- (i) Um projecto de Norma Regulamentar, quanto aos deveres de divulgação de informação sobre política de remuneração;
- (ii) Um projecto de Circular, quanto às recomendações sobre conteúdo e governo da política de remuneração.

Ambos os projectos propostos são aplicáveis às empresas de seguros ou de resseguros e às sociedades gestoras de fundos de pensões supervisionadas pelo Instituto de Seguros de Portugal.



## **2. PROJECTO DE NORMA REGULAMENTAR**

O projecto de Norma Regulamentar que ora se apresenta vem estabelecer regras sobre a divulgação de informação relativa à política de remuneração das empresas de seguros ou de resseguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões sujeitas à supervisão do Instituto de Seguros de Portugal.

Assim sendo, o projecto de Norma Regulamentar prevê que seja divulgado um conjunto de informação relativo à política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e à política de remuneração dos colaboradores que auferem uma remuneração variável e exercem a sua actividade profissional no âmbito de funções-chave, ou seja, das funções que sejam estabelecidas no âmbito dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, ou exercem uma outra actividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da instituição.

Exige-se ainda às entidades abrangidas por este projecto de Norma Regulamentar que apresentem ao Instituto de Seguros de Portugal uma declaração sobre a conformidade da sua política de remuneração relativamente às recomendações contidas no projecto de Circular também submetido a consulta pública, a qual deve incluir a identificação de eventuais insuficiências existentes, bem como as acções em curso ou a adoptar para as corrigir e os prazos estabelecidos para o efeito ou, quando aplicável, justificação para as insuficiências existentes à luz do princípio da proporcionalidade.

## **3. PROJECTO DE CIRCULAR**

O projecto de Circular que é agora submetido a consulta pública apresenta um conjunto de recomendações aplicáveis à política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos colaboradores que, não sendo membros dos respectivos órgãos de administração ou de fiscalização, auferem uma remuneração variável e exercem a sua actividade profissional no âmbito das funções-chave ou exercem uma outra actividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco das entidades abrangidas.

O referido projecto de Circular encontra-se dividido em sete secções:

- Aspectos Gerais;
- Aprovação da política de remuneração;
- Comissão de remuneração;
- Remuneração dos membros do órgão de administração;



Instituto de Seguros de Portugal

- Remuneração dos colaboradores que auferem uma remuneração variável e exercem a sua actividade profissional no âmbito de funções-chave ou outra actividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da instituição;
- Avaliação da política de remuneração;
- Grupos financeiros.

#### 4. PEDIDO DE COMENTÁRIOS

Com este documento de consulta o ISP procura obter comentários de todos os intervenientes no mercado relativamente aos “Projectos de Norma Regulamentar e de Circular sobre Políticas de Remuneração”.

Na sequência do tratamento das respostas, o ISP divulgará:

- a) Uma síntese das principais questões suscitadas nas respostas à consulta, com excepção daquelas cujo autor solicite a sua não divulgação;
- b) A lista das respectivas entidades/pessoas que responderam à consulta, com excepção das que solicitem a sua não divulgação.

Assim, solicita-se a todos os interessados que submetam os seus comentários sobre o projecto em anexo, por escrito, até ao dia 19 de Fevereiro de 2010, para:

Instituto de Seguros de Portugal

Departamento de Política Regulatória e Relações Institucionais

Avenida da República n.º 76

1600-205 Lisboa

E-mail: [desenvolvimento@isp.pt](mailto:desenvolvimento@isp.pt)

Fax: 217 954 610